



**EMENDA N° À PEC 186, DE 2019
(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)**

Suprime-se o art. 167-A do art. 1º da PEC, bem como as alterações promovidas no art. 109 do ADCT promovidas pelo art. 2º da PEC.

JUSTIFICAÇÃO

É essencial que, mesmo durante cenário de achatamento das disponibilidades orçamentárias, os servidores públicos brasileiros sejam valorizados em modo compatível com o mister de sua função: efetivamente servir ao público. Nessa linha, todos os gatilhos que possibilitam o congelamento de salários, a não admissão de pessoal e outros não devem prosperar, na medida em que implicam penalizar indevidamente quem não é responsável por essa conta.

E, naturalmente, quem mais sofrerá é o cidadão mais humilde: basta vermos as enormes filas para atendimentos no INSS, por exemplo. Não podemos compactuar com isso.

Sala da Comissão, de 2020.

RANDOLFE RODRIGUES
SENADOR REDE/AP

SF/21920.67321-10